



Declaração

Transporte a Pedido na Lezíria do Tejo- USO

Para os devidos efeitos se informa que, nos termos da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, e de acordo com o contrato estabelecido entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o operador de táxi **Transportes Almeirinense Pardal, Lda**, os serviços de transportes a pedido do concelho de Almeirim, são assegurados desde o dia 18 de setembro de 2023, pelo período máximo de 6 meses, com recurso às viaturas de táxi abaixo identificadas, salvaguardando-se a obrigação dos adjudicatários de garantir o cumprimento de todos os requisitos legais necessários para o transporte rodoviário de passageiros.

Viaturas afetas ao serviço de transporte a pedido do concelho de Almeirim:

- 07-UV-65

Secretário Executivo Intermunicipal
O Primeiro-Secretário

António Manuel de Carvalho Torres

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.



LEZÍRIA DO TEJO
comunidade
intermunicipal

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.